

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES INOVATIVA BRASIL E INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

REGULAMENTO DO CICLO 2023.1

SEÇÃO I. SOBRE OS PROGRAMAS INOVATIVA BRASIL E INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

1. Os PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS INOVATIVA BRASIL E INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (doravante apenas “PROGRAMAS”) são realizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – doravante, apenas “REALIZADORES” –, e atualmente executado pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI) – doravante, apenas “ORGANIZAÇÃO” –, ao amparo de Termo de Colaboração nº 905524/2020 firmado com o Ministério, que prevê a modalidade de atuação em rede com a Associação Impact Hub Brasil (através do Termo de Atuação em Rede nº FC.06.0219.2021.00) e a Associação Brasileira de Startups (através do Termo de Atuação em Rede nº FC.06.0052.2021.00).

2. OS PROGRAMAS realizam, por ano, dois ciclos de aceleração de negócios de abrangência nacional, gratuitos, *equity-free* e de larga escala, disponibilizando conteúdos de capacitação empreendedora, mentorias de negócios com profissionais experientes e de alto nível no mercado e oportunidades de conexão com investidores, fundos, aceleradoras, clientes e outros potenciais parceiros de negócios.

SEÇÃO II. SOBRE O CICLO 2023.1

Subseção II.1 Objeto

3. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização do CICLO 2023.1 DOS PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS INOVATIVA BRASIL e INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (doravante apenas “CICLO”).

4. O CICLO terá duração estimada de cinco meses, com previsão de início na data tentativa de 13/02/2023 (abertura das inscrições) e término previsto na data tentativa de 03/07/2023 (conclusão do evento de conexão “InovAtiva Experience”).

Subseção II.2 Etapas do CICLO

5. A SELEÇÃO terá início na data tentativa de 13/02/2023, e inclui as atividades de submissão e avaliação de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, conforme detalhamento na SEÇÃO V e SEÇÃO VI deste REGULAMENTO.

6. A ETAPA ACELERAÇÃO terá início na data tentativa de 03/04/2023, e inclui atividades de mentoria individual de negócios, mentoria coletiva de negócios, capacitação empreendedora, atividades de conexão entre os(as) PARTICIPANTES e participação em evento online, conforme detalhamento na SEÇÃO VII deste REGULAMENTO. Serão selecionados até 280 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, para participação nesta etapa, distribuídos da seguinte forma:

- a) até 220 vagas serão destinadas ao programa INOVATIVA BRASIL;
- b) 60 vagas serão destinadas ao programa INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.

7. A ETAPA CONEXÃO terá início na data tentativa de 05/06/2023, e compreende atividades de mentoria individual especializada, mentoria coletiva de negócios e participação em evento de conexão de final ao ciclo, focadas na preparação e apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de investidores, conforme detalhamento na SEÇÃO VIII deste REGULAMENTO. Serão selecionados até 140 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para participação nesta etapa, distribuídos da seguinte forma:

- a) até 100 vagas serão destinadas a participantes da ETAPA ACELERAÇÃO do programa INOVATIVA BRASIL;
- b) 30 vagas serão destinadas a participantes da ETAPA ACELERAÇÃO do programa INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL;
- c) 10 vagas serão destinadas a startups aceleradas em ciclos anteriores dos PROGRAMAS (doravante apenas “EGRESSOS”).

8. Para os fins deste REGULAMENTO, consideram-se EGRESSOS os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que tenham recebido certificado de concluinte da ETAPA ACELERAÇÃO ou ETAPA CONEXÃO dos PROGRAMAS, em ciclos realizados a partir do ano de 2020.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

9. São elegíveis a participar dos PROGRAMAS os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, assim compreendidos os empreendimentos nascentes ou em operação recente, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

10. Para participar do INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR devem se caracterizar como negócios de impacto socioambiental, assim considerados os empreendimentos que têm por objetivo gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, na forma do art. 2º, I, do Decreto nº 9.977, de 2019.

11. São elegíveis a participar deste CICLO os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de VALIDAÇÃO, OPERAÇÃO ou TRAÇÃO.

12. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser inscrito por interessado(a) legítimo(a), compreendido(a) este(a) como a pessoa física que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.

13. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item anterior podem ser caracterizadas por:

- a) situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
- b) comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
- c) situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
- d) desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
- e) participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária;

14. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS poderá admitir outras formas de atendimento ao disposto no item 12, em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a capacidade plena e jurídica de o(a) interessado(a) atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.

15. Na hipótese de o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estar constituído na forma de sociedade empresária, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta da empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (R\$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados apresentados no último ano fiscal.

16. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO CICLO

17. O **Quadro 1** apresenta o cronograma provável do CICLO.

Quadro 1 - Cronograma das principais etapas e atividades do CICLO

ETAPA	Detalhe da Etapa	ATIVIDADE	Início	Fim
SELEÇÃO	Inscrição e Seleção	Período de inscrições	13/02	09/03
		Avaliação e Seleção	13/03	31/03
		Divulgação dos aprovados	03/04	
ACELERAÇÃO	InovAtiva Brasil: 220 startups InovAtiva de Impacto: 60 startups	Webinar inaugural	04/04	
		Agendamento entrevistas com empreendedores	05/04	20/04
		Entrevistas com Gestores de Relacionamento e <i>matchmaking</i> das mentorias individuais	05/04	20/04
		Período de mentorias individuais	24/04	02/06
		InovAtiva Day	06/05	
CONEXÃO	Qualificação para a Etapa	Submissão dos projetos	15/05	19/05
		Avaliação dos projetos	22/05	02/06
		Divulgação dos aprovados	05/06	
	InovAtiva Brasil: 100 Startups InovAtiva de Impacto: 30 startups	<i>Matchmaking</i> para as mentorias individuais especializadas	06/06	13/06
		Período de mentorias individuais especializadas	14/06	30/06
	Egressas: 10 startups	InovAtiva Experience	01/07	03/07
Pós-Ciclo	Período de aplicação de Pesquisas de Impacto/Acompanhamento	05/07/2023	31/08/2024	

18. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela ORGANIZAÇÃO, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO X.

19. O rol de etapas e atividades listadas no **Quadro 1** não é exaustivo; outras atividades e compromissos poderão ser incluídos pela ORGANIZAÇÃO.

20. É responsabilidade do(a) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR (doravante, “PARTICIPANTE”) manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração do cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais

21. Somente será aceito o envio de inscrições por via digital, por meio de formulário específico disponibilizado exclusivamente no website: www.inovativa.online/.

22. A fase de inscrições para a ETAPA ACELERAÇÃO terá início na data tentativa de 13/02/2023 e se encerrará na data tentativa de 09/03/2023, podendo ser prorrogada, a critério da ORGANIZAÇÃO, até 11/03/2023.

23. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR é antecedida e condicionada ao cadastro pessoal do(a) interessado(a) na plataforma digital dos PROGRAMAS, observados os critérios de elegibilidade previstos na SEÇÃO III.

24. Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser obrigatoriamente informado no momento da inscrição.

25. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deverá informar, no formulário de inscrição do CICLO, em qual dos dois PROGRAMAS deseja se inscrever: se para o INOVATIVA BRASIL, ou se para o INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.

26. É facultada ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR optante pelo INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL a manifestação de interesse, no formulário de inscrição, para concorrer também às vagas destinadas para o INOVATIVA BRASIL, na hipótese em que não tenha sido selecionado para o INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.

27. No ato da inscrição, além das respostas aos questionamentos do formulário, o(a) interessado(a) deverá disponibilizar, sem nenhum tipo de restrição de acesso ou visualização:

- a) um vídeo, com duração máxima de quatro (4) minutos, em que o(a) interessado(a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR apresente pessoalmente as características da sua solução, o problema que busca resolver, o tamanho do mercado de atuação e concorrentes, o modelo de negócios e a equipe empreendedora (doravante, denominado “vídeo de *pitch*”);
- b) uma apresentação em slides, no formato PDF, a respeito do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR (doravante, denominada “*pitch deck*”).

28. As informações submetidas na inscrição, incluindo os arquivos a que se refere o item 27, não devem conter informação de natureza sensível ou confidencial, sob qualquer hipótese.

29. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

- a) As informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);
- b) As informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constante do vídeo de *pitch* e/ou do *pitch deck*, deverão estar em língua portuguesa;
- c) Não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.

30. O(A) interessado(a) poderá, por meio do cadastro pessoal de acesso à plataforma digital dos PROGRAMAS, atualizar as informações da inscrição do seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR até o término do período de inscrições.

31. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS não se responsabiliza por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) interessado(a), do formulário de inscrição, plataforma e/ou do website.

32. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição da plataforma digital no último dia do período de inscrições, a ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS irá estender o prazo de inscrição em até dois dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

33. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço suporte@inovativa.online, exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 18h00, e também por meio da ferramenta de chamados <https://inovativa.freshdesk.com/support/home>.

34. Informações de apoio e instruções para o preenchimento da inscrição estão disponíveis no website www.inovativa.online/acceleracao.

Subseção V.2. Vedações

35. É vedada:

- a) a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);
- b) a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um único(a) interessado(a);
- c) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR apenas no PROGRAMA em que já tenha sido graduado em ciclo anterior;

- d) a inscrição ou participação de interessado(a) ou PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido desclassificado em ciclo de aceleração de negócios anterior do PROGRAMA por não atendimento ou não observância às regras daquele ciclo ou do PROGRAMA;
- e) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES ou da ORGANIZAÇÃO;
- f) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR de agentes e líderes de comunidade do PROGRAMA;
- g) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que esteja participando do programa Ideiaz Powered by InovAtiva;
- h) a participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR simultaneamente nos dois PROGRAMAS do CICLO;
- i) a inscrição ou participação por menores de idade ou incapazes.

36. Na hipótese prevista no subitem 35.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros(as) interessados(as).

37. Na hipótese prevista no subitem 35.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) interessado(a), excluindo as informações anteriores registradas.

38. Em relação ao disposto no subitem 35.c:

- a) entende-se como “graduado” o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha completado as atividades obrigatórias de ciclo anterior de um dos PROGRAMAS, incluindo, necessariamente, a apresentação para banca de investidores no evento final de conexão (“Demoday” ou “InovAtiva Experience”).
- b) a vedação de que trata o subitem 35.c não se aplica aos EGRESSOS que queiram se inscrever apenas para a ETAPA CONEXÃO, na forma da Subseção VII.III.

39. O disposto nos subitens 35.e, 35.f e 35.g se estende a instituição que eventualmente participe da operacionalização do CICLO, dos PROGRAMAS ou de atividades realizadas ao amparo do Termo de Colaboração a que se refere o item 1 deste REGULAMENTO por meio do instituto de Atuação em Rede previsto na Lei nº 13.019, de 2014.

40. Em relação ao disposto no subitem 35.h, a alocação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR em um dos PROGRAMAS se dará por meio da declaração de vontade do(a) interessado(a), via formulário de inscrição no CICLO.

41. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:

- a) que não atendam ao disposto na SEÇÃO III;
- b) que desrespeitem as previsões dispostas na Subseção V.I;
- c) que incorram nas vedações elencadas no item 35, excetuado as dispostas nos subitens 35.a e 35.b;
- d) cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;

- e) cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
- f) cujos arquivos a que se refere o item 27 estejam corrompidos, em formato diverso daqueles estipulados no formulário de inscrição ou inacessíveis por qualquer motivo;
- g) que façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.
- h) de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que, na data de encerramento do período de inscrições, esteja pendente com o preenchimento de pesquisas de Impacto/Acompanhamento de ciclo anterior dos PROGRAMAS.

42. A desclassificação de inscrição na forma do item 41 se dará no momento do conhecimento, pela ORGANIZAÇÃO, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

43. Serão selecionados, para a ETAPA ACELERAÇÃO, até 280 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo 60 vagas destinadas para o INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.

44. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas ao INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, a ORGANIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, remanejá-las para o INOVATIVA BRASIL, respeitado o teto global do CICLO.

45. Na hipótese prevista no item 26, a nota do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR originalmente inscrito no programa INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL será recalculada utilizando-se apenas as notas atribuídas às cinco dimensões de avaliação comuns aos PROGRAMAS, conforme o disposto no item 52, aplicando-se os pesos previstos no **Quadro 2**.

46. O processo de avaliação do CICLO é realizado com rede de avaliadores qualificados para analisar os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, sob coordenação da ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS.

47. O rol de avaliadores é composto por colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela ORGANIZAÇÃO.

48. Os avaliadores serão capacitados pela ORGANIZAÇÃO para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital dos PROGRAMAS, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

49. Observados os critérios deste REGULAMENTO, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para formar seu juízo na apreciação dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que analisarem.

50. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos projetos sob sua análise.

51. Se declarará impedido(a) o(a) avaliador(a) que:

- a) tenha participação no capital ou na administração de empresa inscrita no CICLO;
- b) possuir vínculo profissional, empregatício ou de parentesco imediato (2º grau) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido a sua análise e avaliação;
- c) tenha participação no capital ou na administração ou possuir vínculo empregatício com empresa que ofereça produto ou serviço concorrente ao de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido submetido à sua análise e avaliação, ou, ainda, que tenha parentesco imediato (2º grau) com pessoa que se enquadre nessas hipóteses.

Subseção VI.2. Processo de avaliação e pontuação para ingresso na ETAPA ACELERAÇÃO

52. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos serão analisados em cinco (5) dimensões de avaliação: (i) grau de maturidade do negócio; (ii) grau de inovação; (iii) potencial de mercado; (iv) composição da equipe; e (v) potencial de escala da solução.

53. Em relação aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e optantes pelo INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, além das dimensões dispostas no item anterior, também será avaliada a dimensão: (vi) Tese de mudança.

54. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois (2) avaliadores.

55. Para a concorrência geral do INOVATIVA BRASIL, cada avaliador(a) irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 52, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

56. Para a concorrência do INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta nos itens 52 e 53, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

57. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, observados os pesos estipulados para os PROGRAMAS, conforme os **Quadros 2 e 3**.

Quadro 2 - Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições para ingresso na ETAPA ACELERAÇÃO do InovAtiva Brasil

nº	Dimensão de avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
1	Grau de maturidade do negócio	5	5	25
2	Grau de inovação	5	4	20
3	Potencial de mercado	5	4	20
4	Composição da equipe	5	4	20
5	Potencial de escalabilidade	5	3	15
TOTAL				100

Quadro 3 - Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições para ingresso na ETAPA ACELERAÇÃO do InovAtiva de Impacto Socioambiental

nº	Dimensão de avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
1	Tese de mudança	5	5	25
2	Grau de maturidade do negócio	5	4	20
3	Grau de inovação	5	3	15
4	Potencial de mercado	5	3	15
5	Composição da equipe	5	3	15
6	Potencial de escalabilidade	5	2	10
TOTAL				100

58. Caso haja diferença igual ou superior a 30 pontos entre a pontuação total atribuída pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.

59. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores em cada dimensão a este PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

60. É elegível a um acréscimo único e não cumulativo de 10% na pontuação total o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que:

- a) tenha recebido o certificado de concluinte em edição de programa Powered by InovAtiva;
- b) tenha sido aprovado em edição do Edital SEBRAE de Inovação;
- c) tenha sido aprovado em edição de Edital de Inovação para a Indústria em que o SEBRAE figure como realizador; ou
- d) seja egresso de programa de startups ou ciclos de pré-aceleração do SEBRAE.

61. A concessão do acréscimo a que se refere o item anterior é condicionada ao informe pelo(a) interessado(a) no formulário de inscrição, sujeito a verificação pela ORGANIZAÇÃO.

Subseção VI.3 Resultados da seleção

62. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para a ETAPA ACELERAÇÃO em ordem alfabética, no website www.inovativa.online/, até a data tentativa de 03/04/2023, na qual constarão:

- a) O nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- b) O nome do responsável pela inscrição;
- c) O setor de atuação;
- d) O website;
- e) A Unidade da Federação e o município;
- f) A pontuação final recebida; e
- g) O programa para qual foi aprovado (INOVATIVA BRASIL ou INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL).

63. Em caso de empate, terá preferência o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha informado seu CNPJ na forma do item 24. Caso persista o empate, serão utilizadas, como critério de desempate, as médias aritméticas das notas atribuídas pelos avaliadores aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR nas dimensões de avaliação de cada PROGRAMA, na ordem prevista nos **Quadros 2 e 3**.

64. Para a seleção dos aprovados, a ORGANIZAÇÃO prezar igualmente pela observância da qualidade mínima exigida dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes do CICLO, pelos critérios do **Quadro 4**:

Quadro 4 - Critérios mínimos para seleção na fase de inscrições do InovAtiva Brasil e InovAtiva de Impacto Socioambiental

InovAtiva Brasil	InovAtiva de Impacto Socioambiental
A nota final na fase de avaliação e seleção deve ser superior a 30 pontos.	A nota final na fase de avaliação e seleção deve ser superior a 30 pontos.
A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de maturidade do negócio” deverá ser igual ou superior a 10 pontos.	A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Tese de mudança” deverá ser igual ou superior a 10 pontos.
A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de inovação” deverá ser igual ou superior a 8 pontos.	A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de maturidade do negócio” deverá ser igual ou superior a 8 pontos.
	A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de inovação” deverá ser igual ou superior a 6 pontos.

65. A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será definitiva e irrecorrível.

SEÇÃO VII. ETAPA ACELERAÇÃO

Subseção VII.1. Webinar inaugural e entrevistas

66. Os(as) PARTICIPANTES selecionados deverão participar do webinar inaugural do CICLO, que será realizado na data tentativa de 04/04/2023, como atividade preparatória para a atividade de entrevistas remotas.

67. Entrevistas online com os selecionados serão realizadas entre as datas tentativas de 05/04/2023 e 20/04/2023, em horários a serem previamente pactuados com a ORGANIZAÇÃO, e se darão em dias úteis, durante o horário comercial.

68. A cada PARTICIPANTE será designado um gestor de relacionamento da equipe da ORGANIZAÇÃO, que conduzirá a entrevista inicial e acompanhará a jornada de aceleração do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR ao longo de sua participação no CICLO, atuando como: (i) ponto de contato primário entre o PARTICIPANTE e a ORGANIZAÇÃO; e (ii) facilitador entre o PARTICIPANTE e mentores, colaboradores e/ou outros atores envolvidos no CICLO.

Subseção VII.2. Atividades da ETAPA ACELERAÇÃO

69. As atividades da ETAPA ACELERAÇÃO se encontram descritas no **Quadro 5**.

70. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que atingir pontuação igual ou superior a 250 pontos com as atividades da ETAPA ACELERAÇÃO, conforme previstas no **Quadro 5**, será elegível à qualificação de “Acelerado(a) InovAtiva”, e assim será considerado para fins de contabilização de atendimentos do CICLO e do PROGRAMA.

71. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que não atingir a pontuação mínima de 250 pontos com as atividades da ETAPA ACELERAÇÃO, conforme previsto do **Quadro 5**, será desclassificado do CICLO e estará impedido de participar da seleção para a ETAPA CONEXÃO.

Quadro 5 - Atividades da ETAPA ACELERAÇÃO

Atividade	Descrição	Pontuação
Mentorias individuais de negócios	Até três sessões individuais de mentorias de negócios com profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades do participante, pré-mapeadas ao longo das etapas anteriores.	20 pontos por sessão. Limitado ao máximo de 60 pontos.
Mentorias coletivas de negócios	Sessões de mentorias coletivas abertas no Youtube e exclusivas no Google Meet aos participantes do CICLO. Cada sessão terá um tema específico, com participação de especialista renomado no assunto e com duração aproximada de 1h30. Os temas serão segmentados e alternados de acordo com os assuntos: equipe, gestão, solução, mercado, capital ou impacto.	10 pontos por sessão. Limitado ao máximo de 30 pontos
Autodiagnóstico de maturidade do negócio	Atividade de preenchimento da ferramenta de autodiagnóstico para verificar a maturidade da solução e oferecer base para acompanhamento de sua evolução ao longo do programa.	50 pontos por preenchimento Limitado ao máximo de 100 pontos.
Conteúdo de capacitação	Cursos online com conteúdo direcionado ao aprofundamento de temas relacionados à modelagem de negócios, conforme o estágio de maturidade do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.	10 pontos por curso. Limitado ao máximo de 20 pontos
InovAtiva Day - Palestras	Evento online de capacitação com a participação de atores dos ecossistemas locais de empreendedorismo inovador.	20 pontos

InovAtiva Day - Treinamento de <i>pitch</i>	Atividade de qualificação específica voltada ao desenvolvimento e aprimoramento de técnicas de apresentação de negócios para público especializado ou potenciais parceiros, abrangendo aspectos técnicos, visuais e interpessoais.	70 pontos
---------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

72. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes do **Quadro 5**, bem como a programação detalhada do evento “InovAtiva Day”, serão informados aos PARTICIPANTES pela ORGANIZAÇÃO, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO X.

Subseção VII.3. Critérios de qualificação, inscrição e seleção para a ETAPA CONEXÃO

73. A fase de inscrições para a ETAPA CONEXÃO terá início na data tentativa de 15/05/2023 e se encerrará na data tentativa de 19/05/2023.

74. Serão selecionados para a ETAPA CONEXÃO até 140 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR. Dentre os PARTICIPANTES da ETAPA ACELERAÇÃO do CICLO vigente, serão selecionados até 130 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo 30 vagas destinadas ao INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL. As 10 vagas restantes serão destinadas aos(às) interessados(as) EGRESSOS, conforme demonstrado no **Quadro 6**.

Quadro 6 - Distribuição das vagas na ETAPA CONEXÃO

Tipo de Interessado(a)	Quantidade de vagas
PARTICIPANTES INOVATIVA BRASIL - Ciclo Atual	100 vagas
PARTICIPANTES INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL - Ciclo Atual	30 vagas
EGRESSOS	10 vagas
TOTAL	140 vagas

75. Na hipótese de as 130 vagas destinadas aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes do CICLO vigente não serem integralmente preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à participação de outros(as) interessados(as) EGRESSOS.

76. O(A) interessado(a) deverá informar no formulário de inscrição da ETAPA CONEXÃO, em qual dos PROGRAMAS participou na ETAPA ACELERAÇÃO, observando-se que:

- a) só será permitida a inscrição e participação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR no mesmo PROGRAMA em que tenha participado durante a ETAPA ACELERAÇÃO do CICLO;

- b) o(a) interessado(a) EGRESSO deverá informar em qual(is) CICLO(S) de ACELERAÇÃO recebeu seu certificado de concluinte, sendo tal informação sujeita a verificação pela ORGANIZAÇÃO.

77. Os(as) PARTICIPANTES não desclassificados durante a ETAPA ACELERAÇÃO, bem como os EGRESSOS, estarão aptos a participar da seleção para a ETAPA CONEXÃO, desde que seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no CNPJ na data de início do processo de inscrição para a etapa.

78. Os(as) PARTICIPANTES que tenham realizado o registro de CNPJ posteriormente ao período de inscrição previsto na SEÇÃO V poderão submeter essa informação no ato de envio de que trata o item seguinte.

79. Os(as) PARTICIPANTES do CICLO e interessados em participar da ETAPA CONEXÃO deverão enviar novas versões do vídeo de *pitch* e do *pitch deck*, por meio de formulário específico a ser disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO, no prazo designado no **Quadro 1** para a submissão dos projetos.

80. Os(as) EGRESSOS interessados(as) em participar da ETAPA CONEXÃO do CICLO deverão submeter seu vídeo de *pitch* e *pitch deck* por meio de formulário específico a ser disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO, no prazo designado no **Quadro 1** para a submissão dos projetos, devendo ainda observar o disposto nos itens 27, 28 e 29.

81. Os vídeos de *pitch* e *pitch decks* de que tratam os itens 79 e 80 serão analisados por dois (2) avaliadores, que irão atribuir pontuação de “1” a “5”, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

82. Aplica-se às avaliações do vídeo de *pitch* e do *pitch deck*, no que couber, o disposto nos subitens 41.d, 41.f e 41.g, bem como nos itens 42, 44 a 51, 53, 58 e 59.

83. A pontuação máxima na seleção para a qualificação à ETAPA CONEXÃO é de 120 pontos, na forma do **Quadro 7** para INOVATIVA BRASIL, **Quadro 8** para INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL e **Quadro 9** para EGRESSOS.

Quadro 7 - Composição da pontuação para qualificação à ETAPA CONEXÃO do InovAtiva Brasil

nº	Dimensão de avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
1	Pontuação final na fase de seleção	100	0,4	40
2	Grau de maturidade do negócio	5	4	20
3	Novo vídeo de <i>pitch</i>	5	5	25
4	Novo <i>pitch deck</i>	5	3	15
TOTAL				100

Quadro 8 - Composição da pontuação para qualificação à ETAPA CONEXÃO do InovAtiva de Impacto Socioambiental

nº	Dimensão de avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
1	Pontuação final na fase de seleção	100	0,4	40
2	Grau de maturidade do negócio	5	4	20
3	Reavaliação da tese de mudança	5	1	5
4	Novo vídeo de <i>pitch</i>	5	5	25
5	Novo <i>pitch deck</i>	5	2	10
TOTAL				100

Quadro 9 - Composição da pontuação para qualificação à ETAPA CONEXÃO para EGRESSOS

nº	Dimensão de avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
1	Grau de maturidade do negócio	5	8	40
2	Vídeo de <i>pitch</i>	5	8	40
3	<i>Pitch deck</i>	5	4	20
TOTAL				100

84. Para fins de composição da pontuação para qualificação à ETAPA CONEXÃO, serão desconsiderados eventuais acréscimos concedidos com base no item 60.

85. Serão utilizadas como critério de desempate, se necessário, as pontuações conferidas aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR nas seguintes dimensões de avaliação: (i) grau de maturidade do negócio; (ii) vídeo de *pitch*; (iii) *pitch deck*. Caso persista o empate, a ordem de qualificação se dará pelo maior tempo de inscrição no CNPJ.

86. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR qualificados à ETAPA CONEXÃO, em ordem alfabética, no website www.inovativa.online/, na data tentativa de 05/06/2023, na qual constarão as informações listadas no item 62.

SEÇÃO VIII. ETAPA CONEXÃO

Subseção VIII.1. Características e atividades da ETAPA CONEXÃO

87. A ETAPA CONEXÃO tem por objetivo preparar os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para as oportunidades que serão ofertadas no âmbito do evento InovAtiva Experience. Nesse sentido, serão disponibilizadas as atividades constantes do **Quadro 10**, que serão voltadas às demandas dos PARTICIPANTES, mapeadas e identificadas ao longo do CICLO.

Quadro 10 - Atividades da ETAPA CONEXÃO

Atividade	Descrição	Pontuação
Mentorias individuais especializadas	Até duas sessões individuais de mentorias especializadas com profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades do participante, pré-mapeadas ao longo das etapas anteriores.	10 pontos por sessão. Limitado ao máximo de 10 pontos
Conteúdo de capacitação	Cursos online com conteúdo direcionado ao aprofundamento de temas relacionados à modelagem de negócios, conforme o estágio de maturidade do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.	10 pontos por curso. Limitado ao máximo de 10 pontos
Mentorias coletivas de negócios	Sessões de mentorias exclusivas no Google Meet para PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para a ETAPA CONEXÃO. Cada sessão conta com um tema diferente com um especialista de renome, com duração de cerca de 1h30. Os temas serão segmentados de acordo com os objetivos informados pelo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.	10 pontos por sessão. Limitado ao máximo de 10 pontos
Entrega de <i>pitch</i> e <i>pitch deck</i>	Envio de versão atualizada de vídeo de <i>pitch</i> e <i>pitch deck</i> para análise da equipe de avaliadores voluntários e recebimento de feedbacks.	20 pontos
InovAtiva Experience – Demolation	Simulações de <i>pitch</i> com feedback de mentores e especialistas, oferecido aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes da ETAPA CONEXÃO como uma preparação para as apresentações finais no Demoday.	20 pontos
InovAtiva Experience – Demoday	Rodadas temáticas de apresentação de produtos, serviços e soluções em geral, realizadas pelos participantes dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, a potenciais parceiros de negócio, investidores, mentores e empresas.	80 pontos

88. Apenas o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que atingir a pontuação mínima de 120 pontos com as atividades da ETAPA CONEXÃO, conforme previsto no **Quadro 10**, será elegível à qualificação de “Graduado(a) InovAtiva”, e assim será considerado para fins de contabilização de atendimentos do CICLO e do PROGRAMA.

Subseção VIII.2. InovAtiva Experience

89. O InovAtiva Experience é o evento final de capacitação e conexão do CICLO, no qual os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes apresentarão suas soluções em bancas temáticas e especializadas de investidores, fundos de investimentos, grandes empresas, aceleradoras e outros atores relevantes do ecossistema de empreendedorismo inovador.

90. São elegíveis a participar do InovAtiva Experience todos os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR classificados para a ETAPA CONEXÃO do CICLO.

91. Caso algum(ns) dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes da ETAPA CONEXÃO não confirmarem sua presença no InovAtiva Experience, segundo os procedimentos e prazos a serem oportunamente informados pela ORGANIZAÇÃO, sua(s) vaga(s) no evento poderá(ão) ser destinada(s) a EGRESSO(S) que tenha(m) recebido certificado de concluinte da ETAPA CONEXÃO em ciclos anteriores dos PROGRAMAS.

92. Os EGRESSOS **graduados** em ciclos anteriores dos PROGRAMAS que desejarem apresentar seus PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR nas bancas temáticas do atual CICLO, conforme hipótese prevista no item anterior, poderão se candidatar a eventuais vagas remanescentes do InovAtiva Experience, observados os procedimentos e prazos a serem oportunamente divulgados pela ORGANIZAÇÃO.

93. As regras, condições e procedimentos relativos à inscrição, seleção e participação de EGRESSOS graduados em ciclos anteriores no InovAtiva Experience serão objeto de regulamento específico, a ser divulgado pela ORGANIZAÇÃO por meio dos canais oficiais de comunicação previstos na SEÇÃO X.

94. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes da Subseção VIII.1, bem como a programação detalhada e o local do evento “InovAtiva Experience”, serão informados aos PARTICIPANTES pela ORGANIZAÇÃO, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO X.

SEÇÃO IX. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção IX.1. Custos

95. Os serviços e atividades do CICLO são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, líderes de comunidade e agentes de ativação regional – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do CICLO e/ou em nome dos PROGRAMAS, em qualquer hipótese.

96. Quaisquer outros custos em que o PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelos PROGRAMAS – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS em nenhuma hipótese.

Subseção IX.2. Deveres e obrigações dos participantes

97. Ao se inscreverem no CICLO, os(as) PARTICIPANTES se comprometem a:
- a) participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
 - b) observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
 - c) cumprir todas as atividades previstas por este REGULAMENTO e pela ORGANIZAÇÃO;
 - d) tratar com respeito e urbanidade a equipe da ORGANIZAÇÃO, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
 - e) portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político/partidário nas atividades, eventos e canais de interação dos PROGRAMAS;
 - f) participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes dos PROGRAMAS, realizadas durante e após a execução do CICLO, pela ORGANIZAÇÃO ou pelos REALIZADORES, por até 12 meses, contados da data de término do CICLO.

Subseção IX.3. Penalidades

98. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção IX.2 poderá ser penalizado com:

- a) a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação dos PROGRAMAS;
- b) a desclassificação no CICLO.

99. A critério da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, o(a) PARTICIPANTE penalizado na forma do subitem 98.b também poderá ser impedido de participar de ciclos futuros destes PROGRAMAS e de outras iniciativas promovidas pelas entidades REALIZADORAS.

SEÇÃO X. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

100. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do CICLO ou do PROGRAMA.

101. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website www.inovativa.online/.

102. Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail do representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cadastrado no formulário de inscrição.

103. É de responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelos PROGRAMAS, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

104. As comunicações oficiais dos PROGRAMAS usam exclusivamente os domínios “@inovativabrasil.com.br”, “@certi.org.br” ou “@inovativa.online”; os PROGRAMAS não se responsabilizam por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

105. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição ou durante o CICLO, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

106. Durante a etapa de inscrição, os empreendedores terão acesso, via comunicação institucional, aos contatos de líderes de comunidade dos PROGRAMAS, bem como de lideranças estaduais do SEBRAE, para que possam voluntariamente solicitar apoio na finalização da inscrição e em atividades do CICLO.

107. Os líderes de comunidade a que se refere o item anterior são colaboradores voluntários que atuam ativamente junto à ORGANIZAÇÃO em iniciativas de fomento ao amadurecimento de seus ecossistemas locais de empreendedorismo inovador.

108. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à ORGANIZAÇÃO por meio dos canais de comunicação especificados neste REGULAMENTO.

SEÇÃO XI. DIREITOS DE IMAGEM

109. Os(as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa dos PROGRAMAS, da ORGANIZAÇÃO, e dos REALIZADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar os PROGRAMAS e a sua participação.

110. Os(as) PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para os PROGRAMAS. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos(as) PARTICIPANTES.

111. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

112. Todas as apresentações realizadas durante os eventos InovAtiva Day e InovAtiva Experience poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XII. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

113. A ORGANIZAÇÃO irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

114. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o(a) PARTICIPANTE e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES e/ou pela ORGANIZAÇÃO, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador.

115. Para viabilizar a atividade de mentoria individual, a Fundação CERTI compartilhará as informações de contato do(a) PARTICIPANTE selecionado com o(s) mentor(es) a ele designado(s).

116. A ORGANIZAÇÃO poderá compartilhar as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com empresa responsável pela assessoria de imprensa dos PROGRAMAS para eventual contato.

117. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de monitoramento a que se refere o subitem 97.f, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela ORGANIZAÇÃO e pelos REALIZADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada PARTICIPANTE.

118. A qualquer momento, o(a) PARTICIPANTE poderá solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma dos PROGRAMAS.

SEÇÃO XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

119. Atividades de entrevistas do PARTICIPANTE com os gestores de relacionamento, mentoria individual de negócio, mentoria coletiva de negócio e o evento “InovAtiva Day” serão realizadas em modalidade remota, com utilização de recursos digitais.

120. O evento “InovAtiva Experience” está previsto para ocorrer em modalidade presencial, mas poderá ser realizado remotamente a depender de eventuais medidas restritivas e do cenário da pandemia de COVID-19. Caso que, se vier a ocorrer, será comunicado pela ORGANIZAÇÃO nos termos da SEÇÃO X.

121. A ORGANIZAÇÃO e os REALIZADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES dos PROGRAMAS ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros, inclusive aqueles listados no item 89.

122. A participação no CICLO, bem como as qualificações de “Acelerado(a) InovAtiva” e/ou “Graduado(a) InovAtiva”, previstas nos itens 70 e 88:

- a) não representam o endosso, por parte da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE;
- b) não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- c) não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- d) não autorizam o uso, por parte do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, dos nomes e marcas dos PROGRAMAS, da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES e do Governo Federal, exceto na forma de eventual enxoval disponibilizado diretamente pela ORGANIZAÇÃO ao PARTICIPANTE.

123. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial suporte@inovativa.online.

124. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual no website www.inovativa.online/acceleracao/.

125. No ato de inscrição, os(as) PARTICIPANTES inscritos(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.

126. Casos omissos serão resolvidos pela ORGANIZAÇÃO.

ANEXO - GLOSSÁRIO

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

- *Equity-free* – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- Inovação – É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Definição das dimensões de avaliação

- Grau de maturidade do negócio – busca identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento em relação a sua receptividade no mercado e sustentabilidade econômica (ideação, validação, operação, tração e escala);
- Grau de inovação – busca identificar o quanto o empreendimento se mostra intensivo em inovação aplicada, seja em relação a seu modelo de negócios ou aos produtos e serviços ofertados;
- Potencial de mercado – busca avaliar o quanto o empreendimento se distingue de modelos de negócios, produtos ou serviços já disponíveis no mercado;
- Composição da equipe – busca analisar as informações qualitativas e quantitativas sobre a equipe, buscando verificar se o empreendimento conta com colaboradores com capacidade técnica suficiente e em áreas de conhecimento complementares para alcançar os objetivos a que se propõe;
- Potencial de escala – busca avaliar a viabilidade de o empreendimento expandir a capacidade de oferta de seus produtos ou serviços a curto, médio ou longo prazo em proporção maior do que os recursos que utiliza;
- Tese de mudança – busca avaliar as propostas de transformações social e/ou ambiental pretendidas e o detalhamento de como elas ocorrerão, a partir de uma análise objetiva da lógica e da viabilidade de geração de impacto do negócio;

Estágios de maturidade do negócio inovador:

- Ideação – estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;
- Validação – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (do inglês “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir

das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;

- Operação – estágio em que a startup já validou seu MVP, tem a versão oficial do produto ou serviço e iniciou a sua comercialização. Nesta etapa, a empresa põe à prova a sustentabilidade do modelo de negócio, tanto em relação à viabilidade mercadológica do que oferta, quanto à capacidade de gestão e estruturação funcional da empresa. É também nesse momento que muitas startups recebem aportes de investidores-anjo;
- Tração – estágio em que a tecnologia desenvolvida se estabiliza e a empresa consegue validar definitivamente seu modelo de negócio e confirmar a viabilidade e sustentabilidade econômica do produto ou serviço. Além de conquistar uma base de clientes sólida, é nesse momento em que a startup consegue atrair rodadas de investimentos mais significativas e se consolidar no mercado;
- Escala – estágio em que a startup inicia um crescimento contínuo e sustentável, passa a aferir resultados de maneira exponencial, aumentando a receita e a base de clientes múltiplas vezes